



CNPJ: 23.733.002/0001-95

Fone: (54) 98433.8558

Alfredo Bruno Seidler 42, Centro - Vila Lângaro / RS

## PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### CONCORRÊNCIA 01/2019

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESPERANÇA – PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO I – PADRÃO FNDE

**Cidade:** IBIRAIARAS / RS

Através do presente, a empresa **BRAVO CONSTRUTURA, INCORPORADORA, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 23.733.002/0001-95, sediada na Rua Alfredo Bruno Seidler, nº 42, centro, Vila Lângaro/RS, representada através de seu representante legal, Cléo Francisco da Silva, RG 3062812999, vem por meio de este documento interpor o pedido de **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, referente à **CONCORRÊNCIA 01/2019** do município de Ibiraiaras / RS.

Solicita-se que seja incluso no item de habilitação técnica que a empresa participante da licitação possua em seu quadro de funcionários um profissional capacitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com qualidade técnica em **técnico ou engenheiro de segurança do trabalho**, um profissional **engenheiro mecânico**.

### 1. SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução dos serviços referente a esta edificação, bem como a obra civil, serviços elétricos, PPCI, estruturas metálicas, SPDA, possuem grande complexidade e podem oferecer risco aos colaboradores que irão executar todas estas etapas, portanto, com finalidade de colocar a segurança em primeiro lugar estamos realizando esta solicitação.

Em complementação, no edital deste objeto, temos:

*“Item 6.1: IV – No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc;**” (grifei)*

*“Item 11: As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas **“NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA***

RECEBIDO EM  
13/05/19  
Prefeitura Municipal Ibiraiaras  
Protocolo  
Eugene



CNPJ: 23.733.002/0001-95

Fone: (54) 98433.8558

Alfredo Bruno Seidler 42, Centro - Vila Lângaro / RS

*CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.”*

*“Item 17.14: A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.”*

Portanto, entende-se que a empresa vencedora do certame deverá **arcar com os custos envolvidos** com a Segurança e Medicina do trabalho, bem como **assumir a responsabilidades** por qualquer imprevisto que possa acontecer no decorrer da obra. Mediante a esta análise, entendemos que para atender a estas exigências de forma satisfatória se torna **IMPRECINDÍVEL** o acompanhamento de um profissional técnico ou engenheiro de segurança durante toda a realização da obra, bem como a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), assumindo todas as responsabilidades sobre os riscos da obra em questão. Com estes termos a empresa vencedora terá capacidade de cuidar de seus colaboradores de forma correta e comprovada, assumindo assim todos os ônus por quaisquer problemas referente à Medicina e Segurança do Trabalho que possam vir a acontecer.

Caso este item não seja atendido, não se pode exigir que a empresa assuma riscos sobre uma obra de tal complexidade, sem o acompanhamento do profissional técnico qualificado adequado.

Em trabalho a favor da segurança, também não seria exagero exigir também que as empresas apresentem Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Todos estes documentos controlam a exposição dos trabalhadores a riscos ambientais e ocupacionais, bem como os riscos que podem ser causados ao meio ambiente.

## **2. ENGENHEIRO MECÂNICO**

Ao analisar a complexidade técnica das estruturas metálicas solicitadas para a obra deste edital, bem como suas dimensões, entendemos que o risco de elaboração e instalação destas estruturas é grande. Os valores destes elementos (item 7.0 da planilha orçamentária deste edital) chegam a aproximadamente 21% do custo total da obra, o que comprova a dimensão e importância destes itens na obra em questão.



CNPJ: 23.733.002/0001-95

Fone: (54) 98433.8558

Alfredo Bruno Seidler 42, Centro - Vila Lângaro / RS

Devido a esta complexidade, para que não ocorram erros que possam prejudicar o andamento e perfeita instalação destes elementos, solicitamos que seja incluso na análise técnica deste edital um profissional com qualificação técnica equivalente a Engenheiro Mecânico, ficando assim a empresa totalmente assessorada por um profissional com qualificação técnica direcionada para estas estruturas.

### 3. ÁREA MÍNIMA CONSTRUÍDA SOLICITADA

No item 5.7, subitem "d" do edital desta concorrência pública, temos a seguinte solicitação:

*"d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obra equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, com 1.317,99 m<sup>2</sup> (mil trezentos e dezessete metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados) de área mínima construída, contendo instalações hidrosanitárias e elétricas."*

No item 5.7.1, subitem "c", temos o seguinte:

*"c) Não será admitida a soma de quantitativos em diferentes atestados, para fins de alcançar as exigências mínimas previstas no subitem 'd'."*

Para iniciar este caso, se pode analisar a Lei 8.666 de licitações:

*"Art. 30, §1º, Inc. I – capacitação técnico – profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos." (grifei)*

Também temos a análise do Tribunal de Contas da União (TCU):

*"[...] observe, nos futuros certames que realizar, as disposições contidas no § 1º do art. 30 da Lei 8666/93, abstendo-se de exigir número mínimo ou número certo de atestados de capacidade técnica, de acordo com entendimento desta Corte firmado nas decisões Plenárias*



CNPJ: 23.733.002/0001-95

Fone: (54) 98433.8558

Alfredo Bruno Seidler 42, Centro - Vila Lângaro / RS

*nº 134/1998 e nº 192/1998 [...]” (TCU. Processo nº TC-007.493/2000-3. Decisão nº 392/2001 – Plenário), (grifei).*

Expressos esses trechos, observamos e repudiamos o excesso de formalidade, onde a área exigida quase chega a 100% do objeto que está sendo licitado e em apenas 01 atestado de capacidade técnica, limitando assim as empresas participantes do certame, mesmo que estas possuam sim a aptidão técnica para competir severamente com empresas portadoras de atestados com a área solicitada.

Conforme Tribunais Contas e Tribunais de Justiça do Brasil não cabem mais em processos licitatórios o excesso de formalismo em prejuízo especialmente do princípio da competição, que deve nortear as licitações públicas para, ao fim e a cabo, garantir o atendimento princípio regente das licitações, que é o atendimento ao interesse público.

Ressaltamos que a licitação consiste em um processo administrativo que visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculo cujo participante é o mais veloz.

Diante dos argumentos supracitados, solicitamos a retirada da área mínima solicitada para tal edital.

**Nestes termos, pede e se espera deferimento de todos os requeridos.**

Vila Lângaro, 13 de maio de 2019.

23.733.002/0001-95  
BRAVO CONSTRUTORA  
Rua Alfredo Bruno Seidler, 42  
Centro - CEP 95.955-000  
Vila Lângaro - RS

**CLEO FRANCISCO DA SILVA**

BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA